



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.164/2018, de 16 de maio de 2018.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a alienar, através de Leilão Público, os veículos e máquinas que menciona e dá outras providências”**

**A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes aprova, e eu, Elias Tassoti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no Artigo 120, Inciso II da Lei Orgânica do Município, autorizado a alienar, através de leilão, os seguintes veículos pertencentes ao patrimônio municipal:

- I - Fiat Uno Mille Economy - 2011 - Placa HLF-6378
- II - Fiat Uno Mille Fire Flex - 2005 - Placa HMG-5650
- III - Caminhão GM Chevrolet - 1980 - Placa GMM-2535 - sem a caçamba
- IV - Ônibus M.B Mercedes Benz - 44 lugares - Placa BWB-3119
- V - VW Kombi lotação 12 lugares - 2009 - Placa HLF-0233
- VI - VW Kombi lotação 12 lugares - 2003 - Placa HMN-0782
- VII - Moto Yamaha/XTZ 125K - 2007 - Placa HMG-9514
- VIII - Motoniveladora (Patrol) 1980 - HWB 130 M
- IX - Caçamba Compactora de lixo

Art. 2º. – Os bens acima serão avaliados previamente por uma Comissão de Avaliação dos Bens Públicos, devidamente nomeada pelo Executivo Municipal especialmente para este fim.

Art. 3º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a nomear o LEILOEIRO, ficando este responsável pela preparação e condução do Leilão Público, que deverá obedecer todas as normas previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - O leiloeiro nomeado fará juz a uma comissão de 2% (dois por cento) do valor do bem, a ser pago em uma única parcela, no ato do leilão, pelo arrematante.

Art. 4º. - Os valores recebidos com a alienação de referidos veículos serão apropriados às receitas contábeis próprias e incorporados às receitas contábeis vigentes.



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 16 de maio de 2018.

